



Processo nº 1029/2019 – DSIP/SEMOP

**A Comissão Setorial de Licitação,
Relatório de julgamento da qualificação técnica – Lote III**

Trata-se de processo administrativo na modalidade Concorrência nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de empresa ou Consórcio de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de engenharia e obras, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura de iluminação pública, com a instalação de postes, luminárias e circuito, seccionamento e proteção exclusiva para iluminação pública viária, Eventos (festas populares), Fontes Luminosas, Iluminação de Monumentos Históricos e Equipamentos Públicos do município de Salvador - Bahia, do tipo Menor Preço Global por Lote em regime de empreitada por preço unitário, com vigência de 12 (doze) meses.

Este é o parecer para o Lote III, após a análise dos documentos entregues pelas concorrentes, conforme Anexo 1 – Planilha de Avaliação do LOTE III.

1. Consórcio Ilumina Salvador (Alper, Neoluz e Trajeto)

Não foi apresentado os catálogos das lâmpadas de vapor de sódio, mas a impressão do registro das lâmpadas do site do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

Desta forma, o Consórcio Ilumina Salvador não apresentou os documentos em conformidade com o item 9.1.3.11 alíneas de r) a u) do Edital.

2. Empresa Individual – Selt Engenharia Ltda.

A empresa Selt Engenharia Ltda. apresentou todos os documentos necessários à Qualificação Técnica, não sendo necessárias diligências.

3. Consórcio CGS – LUZ (Compacta, Ghia e Sativa)

Deverá ser diligenciado qual dos profissionais apresentados irão compor efetivamente a equipe técnica do Consórcio.

Deverá ser definido quem será o responsável pela assinatura do contrato como responsável pelo Consórcio.



Desta forma, o Consórcio CGS - LUZ apresentou os documentos da Qualificação Técnica, sendo necessária **diligência** para a definição da equipe técnica, visto que foi apresentado três equipes distintas, após a diligência será dado um parecer sobre a aprovação.

4. Consórcio Citelum – 2MS

O Consórcio Citelum – 2MS apresentou todos os documentos necessários à Qualificação Técnica, não sendo necessárias diligências.

5. Empresa Individual – OEngenharia.

Deverá ser realizada diligência para verificar qual a data correta da prestação de serviços à empresa Lyon Engenharia para o técnico de segurança Diego Tomaz Salgado, visto que a data fim do atestado difere da indicada no currículo.

Foi apresentado dois técnicos de segurança Anadélia Moraes de Freitas e Diego Tomaz Salgado, deverá ser diligenciado qual dos dois fará parte efetivamente da equipe técnica, após essa definição, será apresentado a posição em relação a aceitação ou não dos seus atestados.

Desta forma, a empresa OEngenharia (Omexon) apresentou todos os documentos da Qualificação Técnica, mas não restou claro a execução de no mínimo 25.000 (vinte mil) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visto a necessidade da acumulação da qualificação técnica, sendo necessária **diligência** para que o Consórcio comprove que o item 9.1.3.1 alínea a) do Edital. Também deverá ser **diligenciado** quais dos técnicos de segurança comporá a equipe técnica, a saber: Anadélia Moraes de Freitas ou Diego Tomaz Salgado.

6. Consórcio Ilumina Salvador – Ilumitech Construtora, Metro Engenharia e Consultoria, Qualy Engenharia e SRE Engenharia e Construção

Foi apresentado dois engenheiros para a equipe técnica (Jéssica e Dorisvaldo), no caso, para compor a função do segundo engenheiro, deve ser realizada diligência para que seja definido qual dois está sendo apresentado.

As lâmpadas AVANT ofertadas pelo Consórcio de VS 400W, VM 70W E VM 150W, estão em desconformidade com as exigências contidas no projeto básico por ofertarem fluxo luminoso abaixo do exigido (alegação também realizada pelo Consórcio Citelum-2MS).

Desta forma, o Consórcio Ilumina Salvador – Ilumitech Construtora, Metro Engenharia e Consultoria, Qualy Engenharia e SRE Engenharia e Construção será **diligenciado** para que se defina a função do segundo engenheiro, para que se possa emitir parecer sobre a atestação apresentada. Ressalta-se que apresentou documentos em desconformidade com o item 9.3.1.11 alíneas r), w) e y) do Edital.

7. Empresa Individual – Energepar Empreendimentos Elétricos



A empresa não apresentou os catálogos das luminárias de vapor metálico, não estando entre a documentação entregue.

Desta forma, a empresa Energepar Empreendimentos Elétricos não apresentou os catálogos referentes ao item 9.1.3.11 alíneas de v) a y).

8. Empresa Individual – Energy Instalações Elétricas Ltda.

A alegação de que as luminárias de vapor metálico estão em desconformidade com o Edital procede, não sendo atendido o fluxo luminoso mínimo.

Deverá ser realizada **diligência** para verificar se foi realizada a execução de manutenção de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos de iluminação pública, conforme o item 9.1.3.1 no atestado presente as páginas 172-174, visto que é o único atestado com serviços de manutenção realizados pela empresa, presente nos documentos.

Não restou claro nos autos quem é o gestor do Contrato indicado, sendo necessária **diligência** para elucidar esta questão.

Desta forma, a empresa Energy Instalações Elétricas Ltda. deverá ser diligenciada no que diz respeito ao item 9.1.3.1 alínea a) e para elucidar que é o profissional apresentado para o Gestor do contrato. Por último não atendeu o item 9.1.3.11 alíneas de v) a y).

9. Empresa Individual – FM Rodrigues LTDA.

A empresa FM Rodrigues Ltda. apresentou todos os documentos da Qualificação Técnica, não sendo necessárias diligências.

10. Empresa Individual – Real Energy Ltda.

Não foi apresentado técnico de segurança, mas um eletrotécnico.

Em relação a não apresentação para dados da assinatura do contrato, procede, não sendo encontrado este documento.

Em relação a falta de informações da lâmpada vapor metálico de 70W e 150W, procede no que diz respeito ao fluxo luminoso. É indicada a **diligência**.

Não foi apresentado o atestado para o Gestor do Contrato.

Desta forma, a empresa Real Energy Ltda. não apresentou o Técnico de segurança conforme item 9.1.3.2, não apresentou o atestado para o gestor do Contrato conforme o item 9.1.3.2 alínea c), não apresentou a declaração 9.1.3.10 e os catálogos não apresentam a informação sobre fluxo luminoso 9.1.3.11 alíneas x) e y), devendo ser realizada **diligência**.



11. Conclusão

As empresas que apresentaram todos os documentos e não será necessário realizar diligências: Selt Engenharia Ltda. e Consórcio Citelum – 2MS e FM Rodrigues.

As empresas que apresentaram os documentos, mas que será necessário realizar diligências: Consórcio CGS (Compacta, Ghia e Sativa) e Oengenharia (Omexon)

As empresas que apresentaram em desconformidade com o Edital: Consórcio Ilumina Salvador (Alper, Neoluz e Trajeto) e Consórcio Ilumina Salvador (Ilumitech, Metro, Qualy e SER), Enegepar e Real Energy, os três último devendo ser realizada diligências.

Salvador, 28 de janeiro de 2020.

Diego Pereira de Santana

Gerente de Eficiência Energética

Diego Pereira de Santana
Diego Pereira de Santana
Gerente de Eficiência
Energética

Igor Santos
Ger. de Monit. e Manutenção - DSIP
Mat: 3152614

Igor Moreira
Igor Moreira
Gerente de Manutenção e
Monitoramento

Eduardo Lira
Gerente Planejamento e
Projetos - DSIP
Mat: 3152746



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ANEXO I – PLANILHA DE AVALIAÇÃO – LOTE III

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE III	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ALPER - NEOLUZ E TRAJETO	SELT	CONSÓRCIO CGS - COMPACTA - GHIA E SATIVA	CONSÓRCIO CITELUM 2MS	OMEXON	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ILUMITECH, METRO, QUALY E SER	FM RODRIGUES & CIA LTDA	REAL ENERGY LTDA
<p>a) Operação e manutenção preventiva e corretiva que demonstrem a execução de no mínimo 25.000 (vinte mil pontos) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento da integralidade dos materiais e mão de obra.</p> <p>b) Instalação de luminárias, para aplicação em iluminação pública viária, com fornecimento de no mínimo 6.000 (seis mil) unidades.</p> <p>c) Cadastro de iluminação pública em parque de iluminação pública com pelo menos 6.000 (seis mil) pontos.</p> <p>Primeiro Engenheiro</p> <p>Segundo Engenheiro</p> <p>Técnico de Segurança</p> <p>Gestor do Contrato</p> <p>b.1) Operação e manutenção preventiva e corretiva em PONTOS de iluminação pública.</p> <p>b.2) Instalação de luminárias, para aplicação em iluminação pública viária.</p> <p>Primeiro Engenheiro</p> <p>Segundo Engenheiro</p> <p>Técnico de Segurança</p>								

MA
PB
ST



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE III	CONSÓRCIO ILLUMINA SALVADOR - ALPER - NEOLUZ E TRAJETO	SELT	CONSÓRCIO CGS - COMPACTA - GHIA E SATIVA	CONSÓRCIO CITELUM 2MS	OMEXON	CONSÓRCIO ILLUMINA SALVADOR - ILLUMITECH, METRO, QUALY E SER	FM RODRIGUES & CIA LTDA	REAL ENERGY LTDA
<p>d) No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.</p>								
<p>Segundo Engenheiro</p>								
<p>Técnico de Segurança</p>								
<p>Gestor do Contrato</p>								
<p>I. Veículo tipo compacto com capacidade para 4 (quatro) passageiros, equipado com porta-escada, para uso com tumba leve nos serviços que atingiam altura de 7 (sete) metros.</p>								
<p>II. Veículo tipo comercial leve (mini camioneta) com capacidade de 500Kg, equipada com porta-escada, para uso com tumba leve nos serviços que atingiam altura de 7 (sete) metros.</p>								
<p>III. Veículo tipo camioneta com capacidade de 1 (uma) tonelada, equipada com porta-escada, para uso com tumba leve nos serviços que atingiam altura de 7 (sete) metros.</p>								
<p>IV. Camo tipo PICK UP com cesto hidráulico para altura de 12 (doze) metros.</p>								
<p>V. Veículo tipo cesto aéreo isolado ou equivalente, equipado com cesto hidráulico, que atinja a altura de 15m, carregada com pessoal e equipamentos necessários a manutenção em sistemas de iluminação.</p>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE III	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ALPER - NEOLUZ E TRAJETO	SELT	CONSÓRCIO CGS - COMPACTA - GHIA E SATIVA	CONSÓRCIO CITELUM 2MS	OMEXON	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ILLUMITECH, METRO, QUALY E SER	FM RODRIGUES & CIA LTDA	REAL ENERGY LTDA
vi. Caminhão tipo MUNK ou equivalente, capaz de retrair e implantar postes de concreto de até 23 m (úteis).								
vii. Veículo tipo caminhão Munck, capaz de içar equipamentos de 3.500 Kg até a altura de 15m.								
viii. Equipamento móvel, tipo caminhão cesto aéreo ou equivalente, capaz de elevar pessoal e equipamentos necessários à manutenção em sistemas de iluminação, montados a uma altura de 23 metros úteis.								
ix. Veículo tipo compacto, para utilização do corpo técnico e supervisão dos trabalhos.								
9.1.3.7 Deverá ser entregue todas as declarações constantes nos anexos 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 deste Edital, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.								
9.1.3.8 Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que montará instalações (sede, almoxarifado, oficinas, etc.) no Município de Salvador, para execução dos serviços licitados.								
9.1.3.9 Declaração formal sob penas cabíveis de que disponibilizará software de controle de manutenção de parque de Iluminação Pública com os recursos estabelecidos no Anexo 1 – Projeto Básico em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.								
9.1.3.10 Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, e-mail, número da identidade e do Cadastro no CPF/MF do seu representante								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE III	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ALPER - NEOLUZ E TRAJETO	SELT	CONSÓRCIO CGS - COMPACTA - GHIA E SATIVA	CONSÓRCIO CITELUM 2MS	OMEXON	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ILUMITECH, METRO, QUALY E SER	FM RODRIGUES & CIA LTDA	REAL ENERGY LTDA
em Salvador, a qualificação e o cargo na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.								
a) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 400 W (iluminação funcional):								
b) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 250 W (iluminação funcional):								
c) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 150 W (iluminação funcional):								
d) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 70 W (iluminação funcional):								
e) Luminária aberta tipo viária para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 70 W (iluminação funcional):								
f) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de metálico 400 W (iluminação funcional):								
g) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de metálico 250 W (iluminação funcional):								
h) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de metálico 150 W (iluminação funcional):								
i) Luminária fechada tipo viária para lâmpada de vapor de metálico 100 W (iluminação funcional):								
j) Luminária tipo Led mínimo de 5.040 lm								

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE III	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ALPER - NEOLUZ E TRAJETO	SELT	CONSÓRCIO CGS - COMPACTA - GHIA E SATIVA	CONSÓRCIO CITELUM 2MS	OMEXON	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ILLUMITECH, METRO, QUALY E SER	FM RODRIGUES & CIA LTDA	REAL ENERGY LTDA
k) Luminária tipo Led mínimo de 7.980 lm								
l) Luminária tipo Led mínimo de 14.980 lm								
m) Luminária tipo Led acima de 20.020 lm;								
n) Projetor para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 400 W (iluminação funcional);								
o) Projetor para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 250 W (iluminação funcional);								
p) Projetor para lâmpada de vapor metálico 400 W (iluminação funcional);								
q) Projetor para lâmpada de vapor metálico 250 W (iluminação funcional);								
r) Lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 400 W;								
s) Lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 250 W;								
t) Lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 150 W;								
u) Lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 70 W;								
v) Lâmpada de vapor metálico 400 W;								
w) Lâmpada de vapor metálico 250 W;								
x) Lâmpada de vapor metálico 150 W;								
y) Lâmpada de vapor metálico 70 W;								
z) Reator para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 400 W;								
aa) Reator para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 250 W;								
bb) Reator para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 150 W;								
cc) Reator para lâmpada de vapor de sódio (VSAP) 70 W;								
dd) Reator para lâmpada de metálico 400 W;								

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE III ee) Reator para lâmpada de metálico 250 W; ff) Reator para lâmpada de metálico 150 W; gg) Reator para lâmpada de metálico 70 W; hh) Relé fotoelétrico elétrico-magnético; ii) Relé fotoelétrico eletrônico.	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ALPER - NEOLUZ E TRAJETO	SELT	CONSÓRCIO CGS - COMPACTA - GHIA E SATIVA	CONSÓRCIO CITELUM 2MS	OMEXON	CONSÓRCIO ILUMINA SALVADOR - ILUMITECH, METRO, QUALY E SER	FM RODRIGUES & CIA LTDA	REAL ENERGY LTDA

(Handwritten signatures and initials)